RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.868

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Modifica a Resolução GPGJ nº 1.519, de 18 de junho de 2009, que disciplina a designação de servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para prestação de auxílio durante os plantões judiciários.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- **Art. 1º** O percentual referido no art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.519, de 18 de junho de 2009, fica alterado para 6% (seis por cento) do vencimento do primeiro padrão da carreira de Técnico do Ministério Público.
- **Art. 2º** Os atuais §§ 1º a 4º do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.519, de 18 de junho de 2009, ficam renumerados para 2º a 5º, respectivamente, sendo inserido um novo § 1º, com o seguinte teor:

Art. 1º (...)

- **§ 1º** Quando os servidores forem designados para exercer atividade de assessoramento, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Estadual nº 5.891/2011, o percentual a que se refere o *caput* incidirá sobre o vencimento do primeiro padrão da carreira de Analista do Ministério Público.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2013.

Marfan Martins Vieira Procurador-Geral de Justiça